

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
CONSELHO SUPERIOR.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	12
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	12

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 015, DE 17 DE  
JANEIRO DE 2022**

*Retifica a Resolução DPG nº 009/2022*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** as inscrições do Edital DPG nº 016/2021 (Protocolo nº 18.171.709-2);

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação CSDP nº 010/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da acumulação do Defensor Público **Evandro Rocha Satiro** (art. 1º, §2º, da Resolução DPG nº 009/2022);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º, §2º, da Resolução DPG nº 009/2022, de modo que onde se lê:

***Art. 1º. §2º.** Fica o Defensor Público mencionado no caput designado extraordinariamente para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender as demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizados Especial Cível e Execução Fiscal.*

Leia-se:

***Art. 1º. §2º.** Fica o Defensor Público mencionado no caput designado em*

*acumulação para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender as demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizados Especial Cível e Execução Fiscal.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 016, DE 17 DE  
JANEIRO DE 2022**

*Exoneração e nomeação de cargos em provimento de comissão*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a publicação da Lei 20.808, de 22 de novembro de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2022, **AMANDA NAYARA**

**TEIXEIRA DE SOUZA**, RG 10.769.932-5/PR, CPF 085.293.599-41, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2022, **BEATRIZ RAUEN RIBAS**, RG 6.276.377-9/PR, CPF 036.921.749-77, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2022, **GIULIA OLEANI BATAGLINI**



**BENATTI**, RG 10.333.083-1/PR, CPF 053.656.479-55, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Nomear **AMANDA NAYARA TEIXEIRA DE SOUZA**, RG 10.769.932-5/PR, CPF 085.293.599-41, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução – simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Atendimento Inicial de Família da Comarca de Curitiba.

**Art. 5º.** Nomear **BEATRIZ RAUEN RIBAS**, RG 6.276.377-9/PR, CPF 036.921.749-77, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução – simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Casa da Mulher Brasileira localizada na Comarca de Curitiba.

**Art. 6º.** Nomear **GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI**, RG 10.333.083-1/PR, CPF 053.656.479-55, para o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos – simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto ao Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ).

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidores públicos*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO I**

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
18.523.898-9	KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	16/12/2021
18.523.919-5	MARCELA DE OLIVEIRA ORTOLAN	02/10/2021
18.523.933-0	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	01/12/2021
18.523.943-8	RODOLPHO SANTOS WOLF	01/12/2021
18.523.955-1	CARLA ABGAIL ALZERINA DOS REIS	01/12/2021
18.523.957-8	TAMIRIS DUTRA FUHR	26/11/2021
18.523.968-3	ADELSON PEREIRA DE CRISTO	15/12/2021
18.523.977-2	SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA	08/12/2021
18.524.010-0	CAMILA DE SOUZA SILVA	11/12/2021
18.524.019-3	JULIANO GESSELE	09/12/2021
18.524.022-3	NAYALA DA SILVA SOUZA	28/11/2021



**RESOLUÇÃO DPG Nº 018, DE 17 DE  
JANEIRO DE 2022**

*Declara estabilidade Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 27, IX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior aprovou, na 7ª Reunião Extraordinária de 2021, o estágio probatório do mencionado membro (Protocolo nº 15.600.984-9);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar a decisão do Conselho Superior e declarar a estabilidade e a confirmação na carreira do Defensor Público abaixo relacionado, em face da aprovação no estágio probatório.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DA DATA
15.600.984-9	JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI	08/12/2021

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 014/2022/DPG/DPPR**

*Concede licença paternidade para Defensor Público do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº

136/2011, **considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença paternidade ao defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Defensor Público	139801440	20	28/12/2021	16/01/2022

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 015/2022/DPG/DPPR**

*Concede Licença Casamento a Defensora Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Casamento para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Camila Raite Barazal Teixeira	Defensora Pública	449359359	10	15/01/2022	24/01/2022

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 016/2022/DPG/DPPR**



*Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 004, de 11 de janeiro de 2022,

## CONCEDE

**Art. 1º.** Licença saúde para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Vitor Eduardo Tavares de Oliveira	Defensor Público	440977915-SP	45	11/01/2022 - 24/02/2022

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## 1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**Protocolo n.º 18.452.227-6**

### DESPACHO

1. Trata-se de Memorando nº 029/2021/DPPR/CMB, datado de 16/12/2021, da Servidora Jessica Paula da Silva Mendes, remetido a 1ª Subdefensoria Pública-Geral nos termos do art. 6º<sup>1</sup>, da

<sup>1</sup> IN DPG nº 37/2019 - Art. 6º. Configurada hipótese em que haja necessidade ou interesse público na realização de atividade que exceda o horário normal de expediente de servidor, o Coordenador de Sede/Área/Setor ou o superior imediato do/s servidor/es envolvidos deverão encaminhar pedido à Primeira Subdefensoria-Geral contendo a descrição do projeto ou atividade de relevância institucional, bem como os motivos, fundados no interesse público, que

Instrução Normativa DPG nº 37/2019, informando que é membra da CEPRO-Servidores desde agosto de 2019, tendo sido designada relatora em 45 processos, sendo que destes, o total de 20 processos estão com prazos findando em janeiro de 2022. Destaca que na condição de relatora, realiza entrevistas semestrais com os/as servidores/as em estágio probatório e com as respectivas chefias imediatas, além de ser responsável por minutar o relatório avaliativo semestral de cada um dos/as avaliados/as. Informa possuir atribuição ordinária junto à sede da Casa da Mulher Brasileira, no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, que envolve atividades expressivas e que tendem a se intensificar após períodos de festas e feriados. Por fim, informa que a assistente social que compõe a equipe multiprofissional da sede estará em gozo de férias, o que representará aumento da demanda encaminhada.

2. Diante disso, solicita autorização prévia para realizar até 2 (duas) horas extras diárias, ao longo de todo o mês de janeiro de 2022, pela Servidora JESSICA PAULA DA SILVA MENDES, Agente Profissional da Defensoria – Psicóloga, a serem computadas em banco de horas para fruição posterior, aplicando-se o contido no art. 4º, §1º<sup>2</sup>, da Lei Estadual nº 19.983/2019 e Instrução Normativa DPG nº 37/2019. Em que pese não tratar de requerimento realizado pela superiora imediata, informa que a Dra. Natalia Marcondes Stephane, Defensora Pública Coordenadora da sede DPE-PR/CMB, foi consultada previamente,

justifiquem a necessidade de realização das atividades fora do horário normal de expediente.

<sup>2</sup> Lei Estadual nº 19.983/2019 - Art. 4º As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos. §1º. As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.



manifestando-se favorável, assinando em conjunto referido Memorando.

3. Neste sentido, a fim de garantir o caráter de eventualidade da situação, bem como que o presente não trata de requerimento de horas “reserva”, considerando que as atividades narradas, aparentemente, tratam-se de atividades regulares do setor, o que impediria seu deferimento, conforme Pareceres exarados pela Coordenadoria Jurídica (COJ)<sup>3</sup> em Processos semelhantes, requereu-se a superiora imediata da Servidora, Dra. Natalia Marcondes Stephane, Defensora Pública Coordenadora da sede DPE-PR/CMB para que esclarecesse: i) a quantidade exata de horas extras necessárias para o cumprimento da demanda excepcional de trabalho; ii) acoste aos autos comprovante do período em que a assistente social que compõe a equipe multiprofissional da sede gozará férias, conforme informado no requerimento.

4. Em resposta, a Coordenadora informou que a assistente social da Casa da Mulher Brasileira, Janaíne Priscila Nunes dos Santos, gozará férias no período de 07/01/2022 a 28/01/2022, nos termos da Portaria de férias nº 004/2021 (protocolo 18.369.918-0) e, considerando o aumento natural de demandas pós recesso, as férias da servidora Janaíne e a necessidade de encerramento no mês de janeiro de 20 (vinte) protocolos da CEPRO, dos quais a requerente é relatora, será necessário o total de 30h (trinta) horas extras para o cumprimento da demanda excepcional de trabalho.

É o breve relato. Decido.

5. A Lei Estadual nº 19.983/2019 instituiu o Regime de Compensação de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ocorrendo a regulamentação do banco de horas da Defensoria Pública do Estado do Paraná através da Instrução Normativa DPG nº 037/2019.

6. Destarte, o art. 2º<sup>4</sup>, da Instrução Normativa DPG nº 037/2019, prevê a compensação de horas como instrumento excepcional, para as atividades não possam ser cumpridas dentro do horário normal de expediente ou tenham que se estender para além deste, caso não acarrete prejuízo ao funcionamento regular dos serviços. Ainda, o §2º do mesmo artigo, determina a autorização prévia, levando em consideração a atividade de relevância institucional e motivos justificadores, fundados no interesse público.

7. No presente, a Coordenadora da Sede da Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira solicita autorização prévia de 30h (trinta) horas de trabalho adicionais, pela Servidora Pública JESSICA PAULA DA SILVA MENDES, Agente Profissional da Defensoria – Psicóloga, Matrícula nº 350491/1, tendo em vista o aumento natural de demandas pós recesso, as férias da servidora Janaíne Priscila Nunes dos Santos no período de 07/01/2022 a 28/01/2022 (protocolo 18.369.918-0) e a necessidade de encerramento no mês de janeiro de 20 (vinte) protocolos da CEPRO, dos quais a Servidora é relatora.

8. O prazo para solicitação foi regularmente cumprido, a teor do disposto no artigo 2º, §2º da Instrução Normativa DPG nº

<sup>3</sup> Protocolo n.º 16.340.038-3 - Parecer Jurídico nº 075/2020; Protocolo n.º 16.335.672-4 – Parecer Jurídico nº 072/2020;

<sup>4</sup> IN DPG nº 037/2019 - Art. 2º. A compensação de horas é instrumento excepcional apenas para casos em que as atividades não possam ser cumpridas dentro do horário normal de expediente e/ou tenham que se estender para além deste e, em nenhuma hipótese, deverá acarretar prejuízo ao funcionamento regular dos serviços. (...) §2º. A utilização do regime de compensação de horas dependerá

de prévia autorização do Primeiro Subdefensor Público-Geral, através de pedido a ser encaminhado, com no mínimo 15 dias de antecedência, pela Coordenação de Sede/Área/Setor, ou pelo superior imediato do/s servidor/es envolvidos, contendo a descrição do projeto ou atividade de relevância institucional, bem como os motivos, fundados no interesse público, que justifiquem a necessidade de realização das atividades fora do horário normal de expediente.



037/2019, pois apresentado com mais de 15 (quinze) dias de antecedência.

9. Diante do exposto, em atenção ao memorando nº 029/2021/DPPR/CMB, autorizo a realização de banco de horas para a Servidora JESSICA PAULA DA SILVA MENDES, Agente Profissional da Defensoria – Psicóloga, Matrícula nº 350491/1, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Estadual nº 19.983/2019 e Instrução Normativa DPG nº 037/2019, o que se dá em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de cumprimento da demanda extraordinária de trabalho, ocasionada pelo aumento natural de demandas pós recesso, as férias da servidora Janaíne Priscila Nunes dos Santos, bem como a necessidade de encerramento, no mês de janeiro, de 20 (vinte) protocolos da CEPRO, dos quais a requerente é relatora.

10. Publique-se.

11. Ciência à solicitante.

12. Após ao Departamento de Recursos Humanos, para que adote as providências cabíveis e proceda, por fim, o arquivamento dos autos.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública - Geral

## CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL CSDP Nº002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

*Retificação do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.*

<sup>5</sup> Lei Estadual nº 19.983/2019 - Art. 4º As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a previsão do art. 2º, parágrafo único da Deliberação CSDP 005, de 7 de fevereiro de 2014, bem como o contido nos autos de número 18.522.875-4; **CONSIDERANDO** o previsto na Lei Estadual nº 20.310/20,

### **RESOLVE, ad referendum**

**Art. 1º.** Retificar o item 5 do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A retificação do Edital, em anexo, será publicado no Diário Oficial e no sítio virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Paraná

### ANEXO

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, bem como nas Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 005/2014 e 0021/2019, com suas posteriores atualizações e alterações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

ao Departamento de Recursos Humanos. §1º. As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.



5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

5.3 As inscrições ao Concurso serão realizadas **exclusivamente** via **Internet**, no período de **10h do dia 19/01/2022 às 12h do dia 18/02/2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 5.4 deste Edital.

5.3.1 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Instituto AOCF ([www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br)).

5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br)), durante o período das inscrições e, pelo link correspondente ao Concurso da Defensoria Pública do Estado do Paraná, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

5.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data de encerramento das inscrições (**18/02/2022**).

5.4.3 O boleto bancário disponível no site do Instituto AOCF ([www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br)) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

5.5 O candidato deverá conferir, dentro de 03 dias úteis a contar do pagamento, no endereço eletrônico do Instituto AOCF, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos

e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Candidato – CRC do Instituto AOCF, pelo telefone (044) 3013-4900, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

5.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 O Instituto AOCF e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Defensoria



Pública do Estado do Paraná e ao Instituto AOCB o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.13 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.

**5.14 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:**

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou

b) for **Doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual 20.310/2020; ou

c) for **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Estadual 20.310/2020.

5.15 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 12h do dia 24/01/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico ([www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br)). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.16, 5.17 ou 5.18, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.16, 5.17 ou 5.18.

**5.16 CadÚnico**

5.16.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.16.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.16.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.16.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.16.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.16.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados



e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

#### **5.17 Doador de Sangue:**

5.17.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) declaração expedida pela entidade coletora do Estado do Paraná, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações consecutivas de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

5.17.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘c’ do subitem 5.17.1, deverão ser enviados, no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 23h59min do dia 24/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)), **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.17 deste edital;

5.17.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.17.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.17.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘a’ ‘b’ e ‘c’ do subitem 5.17.1, e/ou em cópia ilegível;

5.17.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

#### **5.18 Doador De Medula Óssea**

5.18.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

5.18.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 5.18.1, deverão ser enviados, no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 23h59min do dia 24/01/2022**, observado o horário oficial



de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico

([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)), **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.18 deste edital;

5.18.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por

senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.18.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.18.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a' 'b' e 'c' do subitem 5.18.1, e/ou em cópia ilegível;

5.18.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC P.

5.19 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.20 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.20.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.21 A partir do dia **28/01/2022**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico do Instituto AOC P ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.22 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

5.23 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)).

5.23.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

5.24 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)), **até as 12h do dia 18/02/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.24.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.25 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito



ou transferência bancária ou via pix, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.27 A Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Instituto AOCPEX isentam-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.

5.28 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, indicando claramente quais são os recursos especiais necessários no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**18/02/2022**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

**5.28.1 O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.**

## ÓRGÃOS AUXILIARES

### PORTARIA DRH Nº 002/2022

*Altera programação anual de fêria de servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O coordenador -DANIEL DE BRITO ARAGÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infraticado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Gonçalves Ulbrich	TÉCNICO DA DEFENSORIA	01/01/2020 A 31/12/2020	01/07/2022	14/07/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infraticado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Gonçalves Ulbrich	TÉCNICO DA DEFENSORIA	01/01/2020 A 31/12/2020	24/01/2022	02/02/2022
		01/01/2020 A 31/12/2020	01/07/2022	04/07/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	05/07/2022	14/07/2022

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**

Coordenador

Departamento De Recursos Humanos

## COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

### PORTARIA 010/2021/DPPR

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**O COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos períodos de 20/12/2019 a 23/12/2019 e 21/12/2020 a 23/12/2020, o Defensor (a) público (a)



Carlos Augusto Moreira de Lima foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 e EDITAL 2ª SUB Nº 003/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público Carlos Augusto Moreira de Lima nos dias 28/11/2022 a 01/12/2022 e 05/12/2022, a fim de compensar 06 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2021.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE LIMA**

Defensor Público

## PORTARIA CASTRO Nº 001/2022

*Altera programação anual de férias de membro e servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O coordenador Rafael de Matos Souto, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve REPROGRAMAR AS FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	10/02/2022	18/02/2022
RAFAEL DE MATOS SOUTO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	14/02/2022	18/02/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	20/01/2022	28/01/2022
RAFAEL DE MATOS SOUTO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	24/01/2022	28/01/2022

Castro, 10 de janeiro de 2022.



**RAFAEL DE MATOS SOUTO**  
Coordenador - Sede Castro

**PORTARIA UV Nº 001/2022**

*Suspende programação de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O coordenador TALES MILETTI DUTERVIL CURY, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Defensor Público RAFAEL MIRANDA SANTOS, marcadas para o período de 07/02/2022 a 11/02/2022, referentes ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 16/12/2020.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2022.

**TALES MILETTI DUTERVIL CURY**  
Coordenador(a)  
Sede de União da Vitória-PR

**PORTARIA DPP/CRIMINAL Nº**  
**002/2022**

*Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O Coordenador Substituto do Ofício Criminal de Curitiba, Dr. Gilson Rogério Duarte de Oliveira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2021 A 31/12/2021	01/08/2022	30/08/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2022 A 31/12/2022	01/08/2022	30/08/2022

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

**GILSON ROGÉRIO DUARTE**  
**DE OLIVEIRA**

Coordenador  
Ofício Criminal De Curitiba

